Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.120, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS REFERENCIAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de provimento em comissão que se enquadram nas seguintes referências:

I- CC-6 – R$ 550,00 para R$ 998,00
II- CC-5 – R$ 660,00 para R$ 999,00
III- CC-4 – R$ 770,00 para R$ 1.000,00
IV- CC-3 – R$ 880,00 para R$ 1.001,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Agosto de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.120 / 2019
EM, 20 / 08 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 078/2019 – Autor: Poder Executivo- João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br